



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL (TRANSMISSÃO DE DADOS) PARA ATÉ 325 ACESSOS, COM TECNOLOGIA DIGITAL 4G, ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS SIMCARD E TERMINAIS (MODEMS USB) EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente termo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede em São Paulo - SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1376, Cidade Monções, CEP 04571-936; telefone (41) 99186-0309, (41)2525-3495, representada neste ato pelos outorgados CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portadora do documento de identidade nº 630.486, SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44, e PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **1821/2018**, Adesão nº 01/2018, à Ata de Registro de Preços 05/17 da Justiça Federal de Primeiro Grau No Paraná-Seção Judiciária do Paraná (Pregão Eletrônico 013/17, PA nº 0002073-47.2017.4.04.8003), nos termos da Lei nº 11.788/2008, bem como da Lei nº 8.666/1993, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto do presente instrumento é a rescisão antecipada do mencionado Contrato, a partir do dia 01 de outubro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo do contrato (doc. 817 do Proad 1821/2018), assim como o disposto no inciso II do art. 79 da Lei

Proad: 1821/2018



8.666/93, em virtude da conclusão do processo licitatório de mesmo objeto, constante dos autos do Proad 15647/2022, Pregão Eletrônico 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO – Ante os termos do presente Distrato, a CONTRATADA dá plena, total e irrevogável quitação, para nada reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação ao contrato ora rescindido.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Distrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a fim de que o mesmo produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2023

Orociil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Signed by:
Carloti Braga De Assis Lima
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44

Carloti Braga De Assis Lima
P/ CONTRATADA

Signed by:
Patricia Ferreira Teixeira Netto Gra
A. Por: PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRA
CPF: 074.903.177-89

Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande
P/ CONTRATADA

Elton Dhiego Dias Fernandes
GESTOR DO CONTRATO

Proad: 1821/2018

Emilia Pitanga Sampaio Meitig

